



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO
DO SUL no dia 03/07/2014.

Márcia Ferreira da Silva

DECRETO Nº 3645/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Terenos/MS e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003 e Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta décimos por cento), sendo:

a) 17,24% (dezessete inteiros e vinte e quatro décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativos do IAPESEM.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPESEM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste decreto, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DECRETO Nº 3645/2014

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PRAZO/ANOS	ANO	Custo Suplementar
1	2014	2,56
2	2015	3,06
3	2016	3,56
4	2017	4,06
5	2018	4,56
6	2019	5,06
7	2020	6,06
8	2021	7,06
9	2022	8,06
10	2023	9,06
11	2024	10,06
12	2025	11,06
13	2026	12,06
14	2027	13,06
15	2028	14,06
16	2029	15,06
17 até 35	2030 até 2048	15,82

(Handwritten signature)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de Junho(06) do ano de dois mil e catorze (2014).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Censo Gestão SUAS/exercício 2013.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 27 de Junho de 2014.

CÉLIA VEIGA MELLO DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Cleide Soares de Oliveira
 Código Identificador:23461452

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião extraordinária realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014).

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite 2014 da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 27 de Junho de 2014.

CÉLIA VEIGA MELLO DOS SANTOS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Cleide Soares de Oliveira
 Código Identificador:68F26B67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3645/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Terenos/MS e, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003 e Art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta décimos por cento), sendo:

a) 17,24% (dezessete inteiros e vinte e quatro décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) 2% (dois por cento) para cobertura das despesas administrativas do IAPESM.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPESM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste decreto, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3645/2014

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

FAZQ/ANOS	ANO	Custo Suplementar
1	2014	2,56
2	2015	3,06
3	2016	3,56
4	2017	4,06
5	2018	4,56
6	2019	5,06
7	2020	6,06
8	2021	7,06
9	2022	8,06
10	2023	9,06
11	2024	10,06
12	2025	11,06
13	2026	12,06
14	2027	13,06
15	2028	14,06
16	2029	15,06
17 até 33	2030 até 2048	15,82

Publicado por:
 Márcia Ferreira da Silva
 Código Identificador:E4F850EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2014

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como vencedora a empresa: **ELAINE GONÇALVES - MEI, CNPJ: 15. 444.808/0001-35.**

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva de condicionadores de ar da Rede Municipal de Saúde, conforme descrição do Anexo I da Carta Convite nº. 014/2014 e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 09 de Junho de 2014, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 09 de Junho de 2014.